

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 02 / SI / 2010

SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME (SI QUALIFICAÇÃO DE PME)

PROJECTOS CONJUNTOS - INTERNACIONALIZAÇÃO

Nos termos do [Regulamento do SI Qualificação de PME](#), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

Mais especificamente de acordo com o artigo 9.º do [Enquadramento das Estratégias de Eficiência Colectiva \(EEC\)](#) do QREN, os projectos que sejam reconhecidos como inseridos em Estratégias de Eficiência Colectiva - Clusters (EEC-Clusters) podem beneficiar de majorações e de dotações orçamentais específicas em concursos de âmbito genérico aos Sistemas de Incentivos do QREN.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

Os projectos candidatos ao presente Aviso, apresentados por Entidades Públicas, Associações Empresariais ou Entidades do SCT, deverão visar a promoção da competitividade das PME, designadamente a sua capacidade de resposta e presença activa no mercado global, através do desenvolvimento de um programa estruturado de intervenção num conjunto de PME.

O programa deverá apresentar soluções comuns e coerentes face a um conjunto de problemas ou oportunidades a explorar, claramente identificadas e justificadas no quadro das empresas a envolver.

Este aviso inclui preocupações de natureza horizontal, relacionadas com a qualificação e internacionalização das PME, visando ainda a promoção das prioridades definidas no âmbito dos Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos.

Assim, a dotação orçamental “Geral” direcciona-se para objectivos de natureza horizontal relacionados com a qualificação e internacionalização das PME.

A abordagem horizontal não invalida que no presente concurso sejam estabelecidas duas prioridades estratégicas: (i) a intervenção em actividades transaccionáveis através de projectos que favoreçam a internacionalização das PME e (ii) os projectos coerentes com Estratégias de Eficiência Colectiva de Pólos de Competitividade e Tecnologia e de Clusters.

A primeira prioridade é concretizada através da focalização nas actividades transaccionáveis ou em outras que demonstrem resultados em termos internacionalização.

A segunda categoria de prioridades baseia-se na utilização do SI Qualificação de PME como instrumento de concretização das estratégias de desenvolvimento sustentadas em lógicas de eficiência colectiva. Desta forma, com vista à implementação das Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC) reconhecidas como Pólos de Competitividade e Tecnologia e Outros Clusters (PCT/OC), o presente Aviso prevê uma dotação orçamental específica destinada a apoiar projectos âncora e complementares considerados como inseridos nessas EEC.

A avaliação da inserção do projecto em EEC é determinada pela análise conjunta de duas condições:

- **Enquadramento Sectorial e Territorial** - a actividade económica e a localização geográfica das empresas visadas pelo projecto devem corresponder ao âmbito sectorial e territorial aplicável a cada um dos Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos;
- **Relevância da abordagem em termos de mercados e acções para a internacionalização do agregado económico alvo da EEC** - explicitar os mercados alvo, a relevância das empresas do agregado económico alvo envolvidas, as principais acções a desenvolver e os resultados a alcançar, tendo presente os objectivos e a estratégia definida a este propósito no âmbito dos Programas de Acção aprovados dos Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos.

Os promotores em sede de formulário de candidatura devem identificar em que Pólo de Competitividade e Tecnologia ou Cluster se propõem inserir e justificar detalhadamente o enquadramento do projecto na EEC em causa, nas duas dimensões atrás referidas.

Não são objecto de reconhecimento, e portanto não passíveis de concurso ao Orçamento EEC, os projectos que visem os agregados económicos dos Pólos de Competitividade e Tecnologia da Energia e das Indústrias de Refinação, Petroquímica e Química Industrial. Os projectos de internacionalização que visem o agregado económico do Pólo de Competitividade e Tecnologia Turismo 2015 devem ser exclusivamente dinamizados pelas Agências Regionais de Promoção Turística.

2. Modalidade de Projectos a Apoiar

O presente Aviso destina-se exclusivamente à modalidade de **Projectos Conjuntos** (alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do SI Qualificação de PME).

Os projectos candidatos deverão contemplar apenas a tipologia de investimento Internacionalização (alínea I) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento SI Qualificação de PME).

Nos projectos cuja maioria das empresas se localizam em Regiões de Convergência, as empresas localizadas na Região de Lisboa e Região do Algarve não podem beneficiar de custos individualizáveis e distribuíveis.

Nos casos de projectos cuja maioria de empresas se localizem na Região do Algarve, as empresas localizadas nas Regiões de Convergência (Norte, Centro e Alentejo) não podem beneficiar de custos individualizáveis e distribuíveis.

De acordo com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, não poderão ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso, os projectos de investimento apresentados no anterior concurso do SI Qualificação de PME, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, excepto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter ou actualizar a correspondente Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

3. Âmbito Sectorial

No presente Aviso são enquadráveis as empresas participantes nos projectos conjuntos cujas actividades incidam sobre:

- a) **Dotação orçamental “Geral”** - as actividades económicas transaccionáveis conforme lista em Anexo. Em casos devidamente fundamentados podem ainda ser objecto de apoio empresas incluídas no projecto conjunto noutros sectores de actividades, além dos mencionados na lista anexa, desde que previstos nos n.ºs 1 e 5 do artigo 8.º do Regulamento do SI Qualificação PME e que demonstrem resultados comprováveis em termos de exportação, designadamente através da observação do seu contributo para o aumento da capacidade de penetração nos mercados internacionais.
- b) Nos projectos financiados pelo PO Regional Alentejo (investimentos de micro e pequenas na NUTS II Alentejo) e pelo PO Regional Algarve (todas os investimentos na NUTS II Algarve), são enquadráveis as actividades previstas nos n.ºs 1 e 5 do artigo 8.º do Regulamento do SI Qualificação PME, não se lhes aplicando a lista indicada em anexo;
- c) **Dotação orçamental “EEC”** - as actividades identificadas no documento “Enquadramento Sectorial e Territorial”.

Tendo presente as restrições impostas na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º pelo Regulamento (CE) n.º 800/2008 estão excluídas as actividades dos sectores da pesca e aquicultura, tal como definidos no Regulamento (CE) n.º 104/2000.

Aplicam-se igualmente as restrições previstas no [Protocolo de Articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#).

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente sistema de incentivos, não são acumuláveis com os atribuídos no âmbito do FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia.

4. Despesas Elegíveis

São apenas elegíveis as despesas de investimento realizadas até 31 de Dezembro de 2011.

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (subalínea xiv) da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do SI Qualificação de PME) são elegíveis nas condições definidas no [Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional](#).

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projecto.

5. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas, limites de incentivos e majorações previstas nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento do SI Qualificação PME.

Os projectos inseridos em EEC-Cluster reconhecida beneficiam da majoração “Tipo de Estratégia” (alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º), para além de outras majorações a que haja lugar.

6. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente à excepção da região NUTS II de Lisboa.

7. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 12 de Maio de 2010 e o dia 18 de Junho de 2010 (24 horas).

8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,25A + 0,10B + 0,20C + 0,10D + 0,10E + 0,25F$$

em que:

$$A = 0,30A_1 + 0,40A_2 + 0,30A_3$$

$$F = 0,40F_1 + 0,60F_2$$

A = Consistência, nível de pré-adesão das PME e grau de inovação das acções propostas no Plano Conjunto

A₁ = Coerência e razoabilidade do Plano de Acção face aos objectivos previstos

A₂ = Nível de adesão de PME (nº de PME identificadas e com acordo de pré-adesão à data de candidatura)

A₃ = Carácter inovador das iniciativas constantes no projecto, nomeadamente quanto à forma de prospecção e de presença nos mercados externos, de demonstração e de disseminação dos resultados obtidos

B = Competência e experiência da equipa coordenadora e entidades externas a envolver (adequação da Equipa Coordenadora e competência das entidades externas, designadamente ao nível de conhecimento dos mercados alvo)

C = Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados a outras empresas e sectores (acções de divulgação e/ou de *benchmarking* junto de empresas do sector ou de outros sectores de actividade)

D = Grau de integração e homogeneidade das PME participantes na cadeia de valor (PME que desenvolvem actividades semelhantes ou que se integram em actividades a montante ou a jusante)

E = Grau de integração dos investimentos previstos no projecto, tendo em vista a melhoria de qualificação e competitividade das empresas (coerência entre as acções previstas, nomeadamente entre as iniciativas comuns e as individuais das empresas)

F = Grau de abordagem aos mercados internacionais, com o objectivo de avaliar o impacto do projecto na orientação das PME para os mercados externos

F₁ = Nível de diversificação e prioridade dos mercados alvo (acesso a novos mercados, acesso a segmentos de mercado não tradicionais, aposta em mercados prioritários);

F_2 = Aumento da capacidade de penetração nos mercados internacionais (peso volume negócios internacional/ peso volume de negócios total).

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com uma casa decimal.

Para efeitos de selecção, consideram-se elegíveis e objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em todos os critérios de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,0.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projecto.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

9. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 10 de Setembro de 2010.

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 27,6 milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)		
	Geral	EEC	Total
Factores de Competitividade	5.000	15.000	20.000
Regional do Norte	400	600	1.000
Regional do Centro	1.000	2.000	3.000
Regional do Alentejo	1.000	1.000	2.000
Regional do Algarve	800	800	1.600
Total	8.300	19.400	27.600

Os projectos apresentados que não venham a acolher enquadramento na dotação específica a que se candidataram, não poderão ser transferidos para a outra dotação orçamental. Por outro lado, existindo verbas não comprometidas nas dotações específicas previstas (Geral/EEC) as mesmas não poderão acrescer à dotação que se venha a revelar insuficiente.

As Autoridades de Gestão poderão decidir o reforço das dotações afectas a cada um dos PO, de forma a garantir o financiamento dos projectos nas seguintes situações:

- a) Projectos elegíveis com MP igual ou superior a 4,0;
- b) Projectos elegíveis com MP igual ou superior a 3,0:
 - b.1) - Quando inseridos em EEC;
 - b.2) - Outros projectos, quando financiados pelo PO Regional Alentejo (empresas localizadas na NUTS II Alentejo).

11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários, orientações técnicas e de gestão e referenciais, aplicáveis, estão disponíveis no sítio Incentivos QREN (www.incentivos.qren.pt), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN e dos Organismos Técnicos, envolvidos.

No sítio do COMPETE poderá encontrar informação geral e específica sobre os Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos.

<http://www.pofc.qren.pt/PresentationLayer/conteudo.aspx?menuid=749>.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 12 de Maio de 2010

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestor do PO Regional do Alentejo	João Cordovil
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria

ANEXO

Lista de actividades económicas enquadráveis na Dotação Orçamental “Geral”

CAE REV.3	
10	Indústrias alimentares.
11	Indústria das bebidas.
12	Indústria do tabaco.
13	Fabricação de têxteis.
14	Indústria do vestuário.
15	Indústria do couro e dos produtos do couro.
16	Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de cestaria e de espartaria.
17	Fabricação de pasta, de papel, cartão e seus artigos.
18	Fabricação de coque, de produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis
19	Fabricação de coque, de produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis.
20	Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais, excepto produtos farmacêuticos.
21	Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas.
22	Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas.
23	Fabricação de outros produtos minerais não metálicos.
24	Indústrias metalúrgicas de base.
25	Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamentos.
26	Fabricação de equipamentos informáticos, equipamento para comunicações e produtos electrónicos e ópticos.
27	Fabricação de equipamento eléctrico.
28	Fabricação de máquinas e de equipamentos, n. e.
29	Fabricação de veículos automóveis, reboques, semi -reboques e componentes para veículos automóveis.
30	Fabricação de outro equipamento de transporte.
31	Fabricação de mobiliário e de colchões.
32	Outras indústrias transformadoras.
494	Transportes rodoviários de mercadorias e actividades de mudanças.
52	Armazenagem e actividades auxiliares dos transportes (inclui manuseamento).
551	Estabelecimentos hoteleiros.
55202	Turismo no espaço rural

**Tendo presente as restrições impostas na alínea a) do nº 3 do artigo 1º pelo Regulamento (CE) n.º 800/2008 estão excluídas as actividades dos sectores da pesca e aqüicultura, tal como definidos no Regulamento (CE) nº 104/2000. Aplicam-se as restrições previstas no Protocolo FEDER / FEADER*